



Processo Administrativo nº 2022040000

TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 258/2023/SSA, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA DE SAÚDE**, e a **TOP FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, conforme solicitado pela SSA.SUAPR às fls. 587 e 588 e devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 034/2026/SSA.SUAPR, de 05/03/2026, às fls. 651 a 653, e na Autorização às fls. 635, constantes do Processo Administrativo nº 2022040000, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio nesta cidade, na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, com sede na Rua Almirante Machado Portela, 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, CNPJ nº 39.157.029/0001-17, representado pelo Secretário de Saúde, Sr. **MARCOS SANTOS ROCHA**, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito através da Portaria nº 083/2026, de 29 de janeiro de 2026, publicada no B.O. nº 2290, de 29 de janeiro de 2026, portador da matrícula funcional nº 5754, e a **TOP FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, situada na Rua 01, s/nº, Quadra B, Lote 07 – Gleba 2/A3 – Loteamento Real Grandeza III, Porto Real/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.072.149/0001-03, representada neste ato pelo Sr. **ROMILSON GOMES SOBRINHO**, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], expedida pelo [REDACTED] e inscrita no CPF [REDACTED], têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 258/2023/SSA**, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo a **prorrogação de prazo do Contrato nº 258/2023/SSA**, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DESTINADO PARA CONSULTÓRIO DE ATENDIMENTO MÓVEL (PROJETO CONSULTÓRIO NA RUA)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo para Secretaria Municipal de Saúde, vide especificação abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

A prorrogação de prazo será por mais **12 (doze) meses**, tendo início em **10/03/2026** e término em **09/03/2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação de prazo é de **R\$ 190.120,60 (cento e noventa mil e cento e vinte reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO

A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

- Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0204.2209.339033.16000000, Ficha nº 20260874, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 706, de 06/03/2026, no valor de **R\$ 147.343,45 (cento e quarenta e sete mil e trezentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**.



PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

a) As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –, bem como as normas correlatas aplicáveis, no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual.

b) O CONTRATADO declara que utilizará os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato, vedada sua utilização ou compartilhamento em desconformidade com a legislação vigente.

c) O CONTRATADO compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos, subcontratados ou sub operadores.

d) Concluído o tratamento de dados pessoais, deverá o CONTRATADO proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses de guarda previstas em lei.

e) O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, realizar auditorias ou adotar medidas de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações aqui previstas.

CLÁUSULA SEXTA – RETIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato retromencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Angra dos Reis, 09 de março de 2026.

MARCOS SANTOS ROCHA
Secretaria Municipal de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Rua Rio de Janeiro, 1734

ROMELSON GOMES SOBRINHO
TOP FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 28.072.149/000

TOP FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIREL

Rua 01, S/N, Quadra B lote L

Loteario Real Grandeza II.

Porto Real / RJ

Testemunhas:
(Carimbar e assinar)

1-

Luis Rodolfo S. Silva
Matr. 6358

2-

Rafaelle da Lapa Bezerra
33082